



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES**

T.A. Nº. 393/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 176/2017, PUBLICADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E HOSPITAL BENEFICÊNCIA ALTO JACUÍ (6 CRS) – NÃO-ME-TOQUE/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 17/2000-0128675-2.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pela sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e HOSPITAL BENEFICÊNCIA ALTO JACUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 91.495.994/0001-10, CNES sob o nº. 2246910, com sede na Av. Dr. Waldomiro Graeff, nº. 810, Bairro Centro – NÃO-ME-TOQUE/RS, CEP.: 99470-000, fone: (54) 3332-1250, neste ato representada por seu Presidente, Sr. PAULO ROBERTO CERVI, portador da Carteira de Identidade nº. 1035617818, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 547.339.440-04, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 176/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 30 de novembro de 2019 até 30 de novembro de 2020**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 176/2017, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de NÃO-ME-TOQUE/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 2840/2019 - DAHA/GAST, às folhas nº. 408-410, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 17/2000-0128675-2.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 176/2017, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 2840/2019 - DAHA/GAST, às folhas nº. 408-410 do processo administrativo nº. 17/2000-0128675-2:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 1.067.420,16 (um milhão, sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria de Consolidação nº 6, de 03 de Outubro de 2017, Capítulo II- Seção IV.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

	Mensal	Anual
Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	R\$ 33.274,92	R\$ 399.299,04
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 33.274,92	R\$ 399.299,04
Subtotal		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 53.239,76	R\$ 638.877,12
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 1.451,00	R\$ 17.412,00
Subtotal	R\$ 54.690,76	R\$ 656.289,12
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Anual
INTEGRASUS	R\$ 986,00	R\$ 11.832,00
Subtotal	R\$ 986,00	R\$ 11.832,00
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 86.514,68	R\$ 1.038.176,16
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 1.451,00	R\$ 17.412,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 986,00	R\$ 11.832,00
TOTAL	R\$ 88.951,68	R\$ 1.067.420,16

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 1.050.008,16 (um milhão, cinquenta mil e oito reais e dezesseis centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 87.500,68 (oitenta e sete mil, quinhentos reais e sessenta e oito centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 35.000,27 (trinta e cinco mil reais e vinte e sete centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;
- b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 52.500,41 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais e quarenta e um centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;
- b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;
- c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 1.451,00 (mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES**

7.1.6 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.7 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.8 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.9 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo visa ainda ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 176/2017, de acordo com o contido na Informação nº. 2840/2019 - DAHA/GAST, às folhas nº. 408-410 do processo administrativo nº. 17/2000-0128675-2, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
HOSPITAL BENEFICENCIA ALTO JACUI
NAO-ME-TOQUE**

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**

A - Atenção à Saúde

1. Garantia de acesso aos usuários do SUS, aos serviços pactuados e contratados, de forma integral e contínua, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde da população referenciada.
Meta: Acolher 100% das demandas e encaminhamentos.
Pontuação: 15

2. Comissão de Revisão de Óbitos
Meta: Criar e ou manter a comissão de revisão de óbitos com reuniões bimestrais registradas em Ata.
Pontuação: 20

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

3. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.
Meta: Criar e ou manter a Comissão de Humanização integrada pelas diversas áreas dos serviços do hospital, desenvolvendo pelo menos uma atividade interna por mês e uma atividade a cada trimestre junto a comunidade. Registradas em Ata ou lista de participantes.
Pontuação: 15

4. Realização de testagem para HIV e sífilis em 100% das gestantes e parturientes, bem como em todas as internações por abortamento.
Meta: Testar 100%.
Pontuação: 10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES**

5. Presença de acompanhante de livre escolha da gestante.
Meta: Garantir a presença de acompanhante de livre escolha da gestante durante todo o período de internação, pré-parto, parto e puerpério.
Pontuação: 10

C - Gestão Hospitalar

6. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.
Meta: Referenciar 100% dos pacientes.
Pontuação: 10

7. Implementar a pesquisa de satisfação dos usuários, apurado através do sistema, com nota mínima de 70% de satisfação (entre bom e ótimo).
Meta: Alcançar no mínimo 70% de satisfação dos usuários nos diversos serviços oferecidos pelo hospital.
Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

8. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.
Meta: Capacitar 90% dos funcionários durante o ano.
Pontuação: 10

**2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS**

SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2018/04 até 2019/03. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I - O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II - A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	5	3
	CLÍNICA GERAL	33	21
CLÍNICO	OBSTETRICIA CIRURGICA	4	3
	OBSTETRICIA CLINICA	4	3
OBSTÉTRICO	PEDIATRIA CLINICA	4	3
PEDIÁTRICO		50	33
TOTAL			

III - O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	8	R\$ 3.075,92	96	R\$ 36.911,04
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	40	R\$ 17.603,60	480	R\$ 211.243,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
04 - Procedimentos cirúrgicos	20	R\$ 12.595,40	240	R\$ 151.144,80
Subtotal	68	R\$ 33.274,92	816	R\$ 399.299,04

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	450	R\$ 1.849,50	5400	R\$ 22.194,00
0204 - Diagnóstico por radiologia	300	R\$ 2.820,00	3600	R\$ 33.840,00
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	50	R\$ 1.551,50	600	R\$ 18.618,00
0209 - Diagnóstico por endoscopia	4	R\$ 192,64	48	R\$ 2.311,68
0209010029 - COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	2	R\$ 225,32	24	R\$ 2.703,84
0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	50	R\$ 257,50	600	R\$ 3.090,00
0211020060 - TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	2	R\$ 150,00	24	R\$ 1.800,00
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1800	R\$ 11.340,00	21600	R\$ 136.080,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	800	R\$ 9.976,00	9600	R\$ 119.712,00
0301060096 - ATENDIMENTO MÉDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	1500	R\$ 16.500,00	18000	R\$ 198.000,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	20	R\$ 260,00	240	R\$ 3.120,00
0301100012 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.	800	R\$ 504,00	9600	R\$ 6.048,00
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	50	R\$ 592,00	600	R\$ 7.104,00
0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	140	R\$ 4.536,00	1680	R\$ 54.432,00
0401010058 - EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	40	R\$ 926,40	480	R\$ 11.116,80
0417010052 - ANESTESIA REGIONAL	70	R\$ 1.558,90	840	R\$ 18.706,80
Subtotal	6078	R\$ 53.239,76	72936	R\$ 638.877,12

Financiamento MAC Alta Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0206 - Diagnóstico por tomografia	10	R\$ 951,00	120	R\$ 11.412,00
0207 - Diagnóstico por ressonância magnética	2	R\$ 500,00	24	R\$ 6.000,00
Subtotal	12	R\$ 1.451,00	144	R\$ 17.412,00

IV - Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Federal	INTEGRASUS	12	R\$ 986,00
Subtotal			R\$ 986,00

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 53.239,76	R\$ 638.877,12
HOSPITALAR	R\$ 33.274,92	R\$ 399.299,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Subtotal	R\$ 86.514,68	R\$ 1.038.176,16
Alta Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 1.451,00	R\$ 17.412,00
Subtotal	R\$ 1.451,00	R\$ 17.412,00
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
FEDERAL	R\$ 986,00	R\$ 11.832,00
Subtotal	R\$ 986,00	R\$ 11.832,00
TOTAL GERAL	R\$ 88.951,68	R\$ 1.067.420,16

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	
U.O	20.95
Recurso:.....	2756 e/ou 0006
Projeto:.....	8065
NAD:.....	3.3.90.39.3988
Empenho.....	19002970306
Data.....	18/07/2019

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
 E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias,
 de igual teor e forma.

Porto Alegre, 31 de JULHO de 2019.

ARITA BERGMANN
 Secretária da Saúde

REGINA DA SILVA
 Secretária da Saúde Adjunta

PAULO ROBERTO CERVI
 Presidente do Hospital Beneficência Alto Jacuí

Protocolo: 2019000307666

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2019.

PROCESSO: Nº 19/20.00-0056177-7.

OBJETO: Para prestar serviços de atenção à saúde nas áreas hospitalar e ambulatorial, aos usuários do SUS, na modalidade de valor global.

CONTRATADO: HOSPITAL DE CARIDADE SANTO ANTÔNIO.

CNPJ: 88.896.774/0001-93.

MUNICÍPIO: Roque Gonzales - RS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no art. 25 "caput" da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 30 de julho de 2019, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

Protocolo: 2019000307667

Assunto: Contrato

Expediente: 17/2000-0128675-2

Termo Aditivo Nº 5 Contrato: 2017/021493

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Hospital Beneficiencia Alto Jacuí, CNPJ: 91.495.994/0001-10; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. nº 393/2019 ao Contrato nº 176/2017, Processo: nº 17/20.00-0128675-2, celebrado em 31/07/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e HOSPITAL BENEFICÊNCIA ALTO JACUÍ, de NÃO-ME-TOQUE/RS (6ª CRS). CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 30 de novembro de 2019 até 30 de novembro de 2020, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato supracitado, para execução de serviços de assistência médico-hospitalar. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima e Dos Recursos Financeiros do Contrato supramencionado. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I, do Contrato acima mencionado. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 30/11/2017 até 30/11/2020; VALOR: R\$ 1.067.420,16 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 2756; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/176/2017. Número Empenho: 19002970306.

Departamento Administrativo

VERA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Diversos

Protocolo: 2019000307668

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A 11ª Coordenadoria Regional de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por seu setor de Medicamentos e Correlatos, faz saber aos interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do art. 25 da Portaria 344/98 e art. 124 da respectiva Instrução Normativa, estão com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de substâncias RETINÓICAS, constantes da relação C -2 Portaria SVS/MS 344/98, os seguintes estabelecimentos:

Razão Social: Organizações Farmaceuticas Confiança Eireli

Endereço: Rua Jacob Gremmelmaier nº 548- Bairro: Centro

Getulio Vargas -RS

CEP:99.900-000

CNPJ: 00.156.785/0003-58

Processo: 19/2000-0091738-5

Razão Social :Organizações Farmaceuticas Confiança Eireli

Endereço: Rua Jacob Gremmelmaier nº 436- Bairro: Centro

Getulio Vargas -RS

CEP:99.900-000

CNPJ: 00.156.785/0004-39

Processo: 19/2000-0091760-1